



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE RIO BRANCO

JUIZ DE DIREITO TITULAR FRANCISCO DAS CHAGAS VILELA JÚNIOR

JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 2/2019, republicada no Diário da Justiça nº 6.285, pág. 102, de 31.01.2019, na qual destacou-se o período de 16 a 20 de setembro de 2019 para a realização da Correição Geral Ordinária na 1ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST (informações em anexo).

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014, COJUS.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, constatou-se inexistente processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria, observou-se a existência de feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual. A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas.

Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 16 de setembro de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**

Rio Branco-AC, 16 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador JÚNIOR ALBERTO Ribeiro, Corregedor(a)**, em 16/09/2019, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0660341** e o código CRC **CA58CB0C**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO
RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
1ª VARA DE FAMÍLIA
COMARCA DE RIO BRANCO

Setembro de 2019



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE RIO BRANCO
JUIZ DE DIREITO TITULAR FRANCISCO DAS CHAGAS VILELA JÚNIOR
JUIZ DE DIREITO RESPONSÁVEL FERNANDO NÓBREGA DA SILVA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	02/2019
Período designado para correição:	16 a 20.09.2019
Processos em andamento:	1.699
Data do processo mais antigo:	28/07/1998 (0007588-28.1998.8.01.0001 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da 1ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 16 de setembro de 2019, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

a) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0700323-17.2015.8.01.0007	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0703856-60.2019.8.01.0001	Procedimento Comum
0705599-08.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0706335-26.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702683-35.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703379-37.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703449-88.2018.8.01.0001	Procedimento Comum

b) Ag. Designação de Coleta de DNA

Processo	Classe
0711498-21.2018.8.01.0001	Procedimento Comum

c) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0701768-49.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702814-73.2019.8.01.0001	Divórcio Litigioso
0704751-26.2016.8.01.0001	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0704937-44.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0708059-02.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0708604-72.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0712014-41.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0713788-09.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0714439-75.2017.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0701907-69.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0710193-02.2018.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

d) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0700384-58.2018.8.01.0010	Procedimento Comum
0700994-87.2017.8.01.0001	Execução de Alimentos
0701198-63.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0701339-82.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0701413-10.2017.8.01.0001	Divórcio Litigioso
0701536-37.2019.8.01.0001	Guarda
0702068-11.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702298-87.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0703288-78.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0703336-37.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0703503-88.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0703780-70.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0704900-17.2019.8.01.0001	Procedimento Comum
0704945-21.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0705191-51.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0706076-65.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0706349-10.2019.8.01.0001	Divórcio Consensual
0706358-06.2018.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0706782-82.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0707316-26.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0707856-06.2019.8.01.0001	Procedimento Comum
0708106-73.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0708143-66.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0710075-26.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0710359-05.2016.8.01.0001	Procedimento Comum
0711447-10.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0713531-18.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0713537-88.2018.8.01.0001	Divórcio Litigioso
0713542-81.2016.8.01.0001	Procedimento Comum
0715351-72.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0716314-80.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800700-09.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0702779-21.2016.8.01.0001	Procedimento Comum
0704969-83.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0705107-89.2014.8.01.0001	Execução de Alimentos
0716832-70.2017.8.01.0001	Cumprimento de sentença

e) Ag. Expedição de Mandado - Intimação

Processo	Classe
0000367-56.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0701197-78.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0701296-82.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702638-65.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0703241-07.2018.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0703744-91.2019.8.01.0001	Guarda
0704158-89.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0704472-35.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0705271-15.2018.8.01.0001	Divórcio Litigioso
0705977-32.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0706481-67.2019.8.01.0001	Guarda
0706624-56.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0707379-51.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0707621-73.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0708512-94.2018.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0708984-66.2016.8.01.0001	Execução de Alimentos
0710756-93.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0710758-63.2018.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0712305-41.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0703029-83.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0703083-49.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0704905-10.2017.8.01.0001	Execução de Alimentos
0715889-53.2017.8.01.0001	Procedimento Comum

f) Ag. Intimação - Telefone

Processo	Classe
0701535-91.2015.8.01.0001	Divórcio Litigioso
0712445-75.2018.8.01.0001	Homologação de Transação Extrajudicial
0712612-97.2015.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0712767-95.2018.8.01.0001	Procedimento Comum



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

g) Ag. Laudo

Processo	Classe
0702775-76.2019.8.01.0001	Averiguação de Paternidade

h) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0704748-37.2017.8.01.0001	Execução de Alimentos

i) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000659-55.2012.8.01.0011	Averiguação de Paternidade

j) Ag. Relatório da Assistente Social

Processo	Classe
0704941-81.2019.8.01.0001	Guarda
0710745-98.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0712962-80.2018.8.01.0001	Guarda
0708713-86.2018.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0712774-87.2018.8.01.0001	Guarda
0713177-90.2017.8.01.0001	Procedimento Comum

k) Ag. Relatório do Psicólogo

Processo	Classe
0704941-81.2019.8.01.0001	Guarda

l) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0000035-46.2006.8.01.0001	Procedimento Comum
0704983-33.2019.8.01.0001	Procedimento Comum

m) BACENJUD - Ag. Pesquisa

Processo	Classe
0701137-08.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0701354-51.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702087-17.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0702701-22.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0703389-81.2019.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0704044-87.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0714422-05.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0027558-57.2011.8.01.0001	Cumprimento de sentença
0712996-55.2018.8.01.0001	Cumprimento de sentença

n) Vista ao Psicólogo

Processo	Classe
0701271-06.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0710376-70.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0712962-80.2018.8.01.0001	Guarda
0703198-07.2017.8.01.0001	Procedimento Comum
0704347-04.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0704672-76.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0706733-07.2018.8.01.0001	Divórcio Litigioso
0707539-42.2018.8.01.0001	Divórcio Litigioso
0707544-64.2018.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0708713-86.2018.8.01.0001	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
0709925-45.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0710186-10.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0710345-21.2016.8.01.0001	Divórcio Litigioso
0710466-78.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0711488-74.2018.8.01.0001	Procedimento Comum
0712774-87.2018.8.01.0001	Guarda
0713830-58.2018.8.01.0001	Guarda
0714234-12.2018.8.01.0001	Guarda
0716376-23.2017.8.01.0001	Procedimento Comum

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

4. PETIÇÕES COM PENDÊNCIA

Não existe petição com juntada pendente.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 16 de setembro de 2019, da 1ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco, mostra a presença de 171 (cento e setenta e um) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 126 (cento e vinte e seis) processos

Mais de 100 dias: 45 (quarenta e cinco) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

6. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 163 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 11/12/2019, conforme segue:

Data : 16/09/2019 (4)	Data : 16/10/2019 (3)	Data : 26/11/2019 (3)
Data : 17/09/2019 (3)	Data : 17/10/2019 (3)	Data : 27/11/2019 (3)
Data : 18/09/2019 (3)	Data : 18/10/2019 (1)	Data : 28/11/2019 (2)
Data : 19/09/2019 (3)	Data : 21/10/2019 (3)	Data : 03/12/2019 (3)
Data : 20/09/2019 (4)	Data : 22/10/2019 (4)	Data : 04/12/2019 (3)
Data : 23/09/2019 (3)	Data : 23/10/2019 (4)	Data : 05/12/2019 (3)
Data : 24/09/2019 (3)	Data : 24/10/2019 (3)	Data : 06/12/2019 (1)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data : 25/09/2019 (3)	Data : 29/10/2019 (3)	Data : 11/12/2019 (2)
Data : 26/09/2019 (2)	Data : 30/10/2019 (3)	
Data : 27/09/2019 (3)	Data : 31/10/2019 (3)	
Data : 30/09/2019 (5)	Data : 04/11/2019 (3)	
Data : 01/10/2019 (2)	Data : 05/11/2019 (3)	
Data : 02/10/2019 (2)	Data : 06/11/2019 (3)	
Data : 03/10/2019 (4)	Data : 07/11/2019 (3)	
Data : 04/10/2019 (4)	Data : 11/11/2019 (3)	
Data : 07/10/2019 (3)	Data : 12/11/2019 (2)	
Data : 08/10/2019 (3)	Data : 13/11/2019 (4)	
Data : 09/10/2019 (2)	Data : 14/11/2019 (2)	
Data : 10/10/2019 (5)	Data : 19/11/2019 (4)	
Data : 11/10/2019 (4)	Data : 20/11/2019 (4)	
Data : 14/10/2019 (5)	Data : 21/11/2019 (3)	
Data : 15/10/2019 (5)	Data : 25/11/2019 (4)	

7. OBSERVÂNCIA DO ART. 71 DO ESTATUTO DO IDOSO

Considerando a prioridade trazida pelo art. 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a "*prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância*", depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figurem partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela secretaria.

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

8. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.

PRODUTIVIDADE DA UNIDADE (Agosto e Setembro)

Durante o período em que a Unidade foi correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

Julgamento → 213

- Agosto: 165
- Setembro: 48

Decisão → 246

- Agosto: 187
- Setembro: 59

Despacho → 240

- Agosto: 190
- Setembro: 50

Audiências realizadas → 181



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE RIO BRANCO

A composição do quadro de servidores lotados na 1ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Francisco Wellington Lima da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Maira de Souza Melo Carrilho		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Maria Darcy Gomes Carvalho	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Osny Cruz de Almeida	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
José Ivonaldo Barrêto da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Eduardo José Vasconcelos e Silva	Analista Judiciário	Efetivo	
André Henrique de Oliveira Silva	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
André Henrique de Oliveira Silva	Analista Judiciário	Efetivo	
Michael Sales Barroso Viana	Analista Judiciário/ Assistente Jurídico		
Pedro Nagib da Silva Bertoleza	Agente Administrativo	Transitório	
José Afonso de Miranda Gomes	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Raimundo Alves de Sousa Filho	Analista Judiciário/ Psicólogo	Efetivo	
Ana Cássia Andrade Caetano	Analista Judiciário/ Assistente Social	Efetivo	
Theo Gadelha de Oliveira		Colaborador/Conciliador	
Andrew Silva de Souza		Colaborador/Conciliador	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, do Conselho da Justiça Estadual-COJUS, de 21 de novembro de 2014:

VARAS DE FAMÍLIA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 10(dez)...Servidores efetivos (preferencialmente sete técnicos judiciários e três analistas judiciários – área judiciária)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

	2(dois)..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Serviço Social e Psicologia	1(um)....Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Psicologia) 1(um)....Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Serviço Social) 2(dois)..Estagiários (preferencialmente em psicologia ou serviço social)
Conciliação e Mediação	2(dois)..Conciliadores

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	10	05
Estagiários (02 Secretaria de Vara e 02 Serviço Social e Psicologia)	04	-
Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Psicologia)	01	01
Analista Judiciário – área técnico-administrativa (Serviço Social)	01	01
Conciliadores	02	02

O quadro de servidores da 1ª Vara de Família não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa, na unidade há o *déficit* de 05 servidores efetivos e 04 estagiários.

Rio Branco, 16 de setembro de 2019.

**Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça**